



Acórdão n.º 136 - 2019/2020

N.º Processo: 136/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO PORTUGAL A2 - MASCULINO

Data: 16/02/2020 - Hora: 15:30 - Local: Portimão

Clubes:

- **Visitado:** Portinado - Associação de Natação de Portimão (PORTIN)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal “B” (SCP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Rui Jorge Santos e José Luz**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do Portinado não apresentou treinador no jogo.

Aos 1:24 do 4.º período, o jogador n.º 5 Mikola Yanocho do Portinado foi excluído da partida ao abrigo da wpr 21.13 Má Conduta. O jogador em questão injuriou o árbitro referindo “Vai para o caralho, enfia o apito no cú”. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. "O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que **"Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado"**, admitindo-se, **"com caráter extraordinário"**, que **"o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal."** (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

3.1 **"O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros"**. (Artigo 13.º n.º 4)

3.2 De novo, nesta época desportiva, a equipa *Portinado* não apresentou treinador principal ao jogo, nem treinador assistente, nem justificar a ausência daqueles, pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa *Portinado* na pena de €40,00 de multa.

4. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar, o jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável e ou demonstrar desrespeito para com o árbitro é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.

4.1 O jogador Mikola Yanocho, da equipa *Portinado*, que se dirigiu ao árbitro dizendo **"Vai para o caralho, enfia o apito no cú"**, e que, por via disso, foi admoestado com o cartão vermelho, praticou inequivocamente um acto de má-conduta.

4.2 Tais palavras proferidas pelo jogador da equipa *Portinado* e endereçadas ao árbitro configuram um acto de má conduta, p. e p. no dito n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar (com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão) traduzido na utilização de linguagem grosseira e desrespeitadora para com o árbitro, enquanto autoridade máxima no *"campo de jogo"*.

4.3 Atenta a conduta do mencionado jogador, manifestamente boçal, e não resultando dos autos outros factos ou circunstâncias a ter em consideração para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento de Mikola Yanocho à má conduta prevista no artigo 50.º do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide punir o dito jogador com 1 (Um) jogo de suspensão.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:





- Punir a equipa **Portinado** - Associação de Natação de Portimão (PORTIN) com a pena de €40,00 de multa (Artigo 13.º n.º 4 do Regulamento de Competições Nacionais de Polo Aquático).
- Punir o jogador **Mikola Yanocho**, da equipa Portinado - Associação de Natação de Portimão (PORTIN), na pena de 1 (Um) jogo de suspensão (Artigo 50.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).

Notifique os agentes.

Elaborado em 31 de Março de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

